



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 47/2018
 Ratifico o ato de dispensa da Senhora Rosimere Joaquim da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR CNPJ nº 00.445.188/0001-81, referente a prestação de serviços complementares e plantões médicos, no valor de R\$ 938.900,00 (Novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publique-se.
 Primeiro de Maio, 12 de dezembro de 2018.
Bruna de Oliveira Casanova
 Prefeita

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 48/2018
 Ratifico o ato de dispensa da Senhora Rosimere Joaquim da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ nº 73.471.963/0001-47, referente a contratação de curso de capacitação para condutores de veículos de transporte escolar, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publique-se.
 Primeiro de Maio, 12 de dezembro de 2018.
Bruna de Oliveira Casanova
 Prefeita

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 49/2018
 Ratifico o ato de dispensa da Senhora Rosimere Joaquim da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, referente a contratação para prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico para o ano de 2019, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
 Publique-se.
 Primeiro de Maio, 12 de dezembro de 2018.
Bruna de Oliveira Casanova
 Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO nº 88/2018
 A Prefeitura do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão nº 88/2018, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:

FORNECEDOR: APARECIDO DA SILVA FILHO TERRAPLANAGEM - ME
CNPJ: 22.491.056/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora máquina de Escavadeira Hidráulica, acima de 20 toneladas, com operador e combustível	BIÉ TERRAPLANAGEM	Horas	125	R\$ 244,50	R\$ 30.562,50
2	Hora máquina de Escavadeira Hidráulica, acima de 20 toneladas, com operador e combustível	BIÉ TERRAPLANAGEM	Horas	375	R\$ 244,50	R\$ 91.687,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
 Primeiro de Maio, 12 de dezembro de 2018
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
 PREFEITA



PORTARIA Nº 035/2018
 RONDINELE BELUCI MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o contido, no Art. 29 - inciso XXVI e XXVIII do Regulamento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:
 Regularizar o atendimento ao público na Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso - PR, durante o recesso parlar-mentar que ocorrerá entre os dias 14/12/2018 e 31/01/2019, conforme se-gue:
 a) Entre os dias 17/12/2018 e 21/12/2018, o atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m;
 b) Entre os dias 24/12/2018 e 31/12/18 não haverá atendimento ao público;
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ES-TADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONDINELE BELUCI MEIRA
 Presidente
ELISETE FERNANDES VILAÇA AMARAL
 1ª Secretária

Publique-se.
 Dê Ciência.
 Cumpra-se.



LEI N.º 1.238/2018
 Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bela Vista do Paraíso para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I :-
 Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bela Vista do Paraíso para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Bela Vista do Paraíso, incluídos a Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, os Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

III - O Orçamento da Seguridade Social;

IV - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS	9.475.049,43	0,00	9.475.049,43
Receita Tributária	6.742.969,44	0,00	6.742.969,44
Receita de Contribuições	1.594.364,80	0,00	1.594.364,80
Receita Patrimonial	221.595,90	0,00	221.595,90
Receita de Serviços	778.675,76	0,00	778.675,76
Outras Receitas Correntes	137.443,53	0,00	137.443,53
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS	41.363.964,56	4.674.680,00	46.038.644,56
Transferências Correntes	41.363.964,56		41.363.964,56

Transferências de Capital	0,00	4.674.680,00	4.674.680,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	6.254.744,27	0,00	6.254.744,27
Renúncia de Receitas	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	6.254.744,27	0,00	6.254.744,27
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.584.269,72	6.174.680,00	50.758.949,72

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO			
ESPECIFICAÇÃO	5.985.000,00		5.985.000,00
Receitas Correntes Orçamentárias	1.829.000,00	0,00	1.829.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.156.000,00	0,00	4.156.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.985.000,00	0,00	5.985.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	50.569.269,72	6.174.680,00	56.743.949,72

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL
 Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO	1.972.800,00	127.200,00	0,00	2.100.000,00
Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso	1.972.800,00	127.200,00	0,00	2.100.000,00
DESPESA DO PODER EXECUTIVO	47.886.316,54	5.749.133,18	1.008.500,00	54.643.949,72
1-DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.908.316,54	5.581.133,18	708.500,00	48.197.949,72
Gabinete do Prefeito	878.758,00	15.042,00	0,00	893.800,00
Assessoria Jurídica	399.136,20	1.831,20	0,00	400.967,40
Assessoria de Planejamento	86.655,00	5.450,00	0,00	92.105,00
Departamento de Administração	7.705.415,59	38.713,38	0,00	7.744.128,97
Departamento de Finanças	2.290.821,04	856.128,80	0,00	3.146.949,84
Departamento de Saúde	12.143.085,72	2.527.340,00	0,00	14.670.425,72
Departamento de Ação Social	1.458.297,44	53.655,20	0,00	1.511.952,64
Departamento de Educação, Cultura e Esportes	10.480.501,25	399.127,60	0,00	10.879.628,85
Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	6.285.163,40	1.665.832,60	0,00	7.950.996,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	180.482,20	20.012,40	0,00	200.494,60
Reserva de Contingência	0,00	0,00	708.500,00	708.500,00
2-DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.978.000,00	168.000,00	300.000,00	6.446.000,00
Instituto de Previdência do Município	5.978.000,00	168.000,00	0,00	6.146.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	49.889.116,54	5.876.333,18	1.008.500,00	56.743.949,72

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
 Art. 5º As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal - Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Administração Direta e Administração Indireta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.100.000,00
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.758.949,72	48.197.949,72
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.985.000,00	6.446.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	56.743.949,72	56.743.949,72

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 Art. 6º A Receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município de Bela Vista do Paraíso.

Art. 7º A Despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 22.326.913,40 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	VALOR
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.487,68
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.146.000,00
10. SAÚDE	14.670.425,72
TOTAL	22.326.913,40

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 8º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, e Poder Executivo Administração Direta e Administração Indireta.

Parágrafo Único - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, da modalidade de aplicação e do elemento de despesa;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 9º Fica Autorizada a Mesa Executiva da Câmara Municipal a abrir crédito adicional no mesmo percentual autorizado para o executivo, através de ato da mesma.

Art. 10 As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais até o limite dessas despesas, não computadas estas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 12 O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente Proposta Orçamentária.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal Autorizado a proceder à atualização monetária do orçamento, de acordo com o Índice acumulado dos últimos 12 meses (IGP Índice Geral de Preços), ou de outro indexador, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei 1.231 de 26/11/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018. (13/12/2018)

Maria Helena da Silva Serafim
 Diretora do Depto. de Finanças
Edson Vieira Brene
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 O Sr. Allan Kleber Yoshihiro Hashimoto torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada na Rodovia PR 437, km 12 - Sítio Hashimoto, município de Primeiro de Maio, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 O Sr. Allan Kleber Yoshihiro Hashimoto torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser implantada na Rodovia PR 437, km 12 - Sítio Hashimoto, município de Primeiro de Maio, estado do Paraná.

Copa do Brasil 2019: sorteio acontece nesta quinta-feira; confira os potes

Nesta quinta-feira, às 20h (de Brasília), a Confederação Brasileira de Futebol realiza o sorteio dos primeiros duelos da Copa do Brasil de 2019. O GloboEsporte.com transmite ao vivo e acompanha em Tempo Real.

A próxima edição do torneio será disputada nos moldes da de 2018: primeira fase com jogo único e mando de campo do clube pior ranqueado; segunda fase com jogo único e mando definido por sorteio.

Ao todo, 11 equipes entram diretamente nas oitavas de final: Palmeiras, Flamengo, Internacional, Grêmio, São Paulo e Atlético-MG (que terminaram o Brasileiro no G-6), Cruzeiro (atual bicampeão da Copa do Brasil), Atlético-PR (7º colocado no Brasileiro, entra de acordo com regulamento), Sampaio Corrêa (campeão da Copa do Nordeste), Paysandu (campeão da Copa Verde) e Fortaleza (campeão da Série B).

No sorteio desta quinta, outros 80 clubes estarão divididos em oito potes (dez em cada), de acordo com as pontuações do Ranking Nacional de Clubes. A CBF não divulgou os potes, mas é possível prever onde cada um será posicionado.

Os confrontos serão definidos da seguinte maneira: POTE A x POTE E, POTE B x POTE F, POTE C x POTE G, POTE D x POTE H

VEJA OS POTES DO SORTEIO DA COPA DO BRASIL

- POTE A**
Bahia, Botafogo, Chapecoense, Corinthians, Fluminense, Ponte Preta, Santos, Sport, Vasco, Vitória
- POTE B**
América-MG, Atlético-GO, Avaí, Ceará, Coritiba, Criciúma, Figueirense, Goiás, Paraná
- POTE C**
Santa Cruz, Brasil de Pelotas, Boa Esporte, CRB, Joinville, Juventude, Londrina, Luverdense-MT, Náutico, Oeste-SP, Vila Nova
- POTE D**
ABC, América-RN, ASA-AL, Botafogo-PB, CSA, Cuiabá, Guarani, Remo, Tupi-MG, Ypiranga-RS
- POTE E**
Altos-PI, Aparecidense-GO, Campinense-PB, Ferroviário-CE, Juazeirense-BA, Moto Club-MA, Rio Branco - AC, River-PI, São José-RS, Tombense-MG
- POTE F**
Boavista-RJ, Brusque-SC, Central-PE, Itabaiana-SE, Real Arqueemes -RO, São Raimundo-PA, São Raimundo -RR, Sergipe, Sinop-MT, URT-MG
- POTE G**
Americano -RJ, Atlético-CE, Brasiense, Corumbaense -MS, Fast Clube -AM, Foz do Iguaçu -PR, Imperatriz-MA, Manaus, Palmas, Tubarão-SC
- POTE H**
Avenida-RS, Bragantino-PA, Galvez-AC, Mixto-MT, Operário-MS, Santa Cruz -RN, Serra -ES, Sobradinho -DF, Votuporanguense -SP, Ypiranga -AP

